

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

**Nº 43, DE 04.07.2018**

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI - INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** VEREADOR LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO).

**DISTRIBUÍDO EM:** 04 DE JULHO DE 2018

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2018 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2018 ..... Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	<b>Prazo das Comissões:</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ / 2018

**Institui o “Dia Municipal de Combate à Pedofilia” e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de Agosto, como "Dia Municipal de Combate à Pedofilia", no Município de Jacareí.

Art. 2º O “Dia Municipal de Combate à Pedofilia” tem como objetivo informar, debater e orientar à população sobre os crimes de pedofilia contra crianças e adolescentes.

Art. 3º A data será um dia especial para que esse problema tão grave seja lembrado e debatido pelas organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Jacareí.

Art. 4º A sociedade civil, através de membros da comunidade, entidades sociais que atuam na defesa dos direitos da criança e adolescente e do Conselho Tutelar, poderão celebrar convênios e parcerias com os governos federal, estadual e municipal, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não-governamentais, visando a realização de atividades e divulgação do “Dia Municipal de Combate à Pedofilia”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de Julho de 2018.

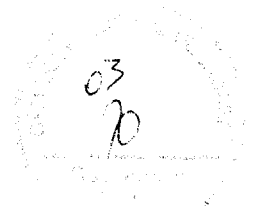
**Luís Flávio Dias**  
Vereador - PT

**AUTOR: Vereador Luís Flávio Dias - PT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## Justificativa

O "Dia Municipal de Combate à Pedofilia" tem como objetivo intensificar e orientar a população sobre os acontecimentos envolvendo os crimes de pedofilia, e que ao longo dos últimos meses a mídia tem divulgado inúmeros casos de abuso sexual contra crianças e adolescente", daí a ideia de se estabelecer um dia especial para que esse problema tão grave seja lembrado e debatido.

O dia 24 de Agosto foi escolhido para ser o "Dia Municipal de Combate à Pedofilia" porque coincide com o "Dia da Infância", instituído pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) com a finalidade de promover uma reflexão sobre a condição da vida das crianças de todo o mundo.

Sabemos que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme prevê o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

É por isto que propomos e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de Julho de 2018.

  
**Luís Flávio Dias**  
Vereador - PT